



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG: 926040**, por meio de sua **Pregoeira**, designado pela **Portaria nº 304 de 22 de março de 2022**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo zero quilômetro, sem motorista, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, taxas e impostos. A licitação será regida pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

#### 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO INTERNO:** 23.0.000000678-5

**PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 23/2023

**DIA:** 28/06/2023

**HORÁRIO:** 08:00 (oito horas), horário de Brasília

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 926040

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e <http://www.defensoria.to.def.br/>

##### 1.1. Constitui parte integrante deste Edital

1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato

1.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta Readequada

#### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo zero quilômetro, sem motorista, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, taxas e impostos, visando o atendimento das necessidades da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no cumprimento de suas pautas externas.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 81.530,40 (oitenta e um mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

**Programa de trabalho:** 03.091.1173.2378

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte:** 1.500.0000.000, detalhamento 666666.

**UG:** 49010

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências fixadas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Todos os itens são de ampla concorrência a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.1. Não serão admitidos participantes cuja sanção, de suspensão temporária ou de impedimento vigente, tenha sido aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, pouco importando a órbita federativa.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. a assinalação do campo “não”, não impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.**

**6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

7.7. **O preenchimento da proposta no sistema COMPRASNET não isenta o licitante de encaminhar a proposta inicial a que se refere o subitem 6.1.**

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado sobre o valor total do item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. no País;

8.21.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. A negociação pode se resumir à provocação do licitante para se manifestar quanto à possibilidade de redução do preço no prazo que o Pregoeiro assinalar, prevalecendo a última proposta em caso de silêncio.

8.23.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo desde logo desclassificá-la acaso constatado desatendimento das demais condições de participação ou habilitação.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.1.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço realinhada ao último lance, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1.** Considera-se preço máximo o valor estimado para o item e para o grupo, conforme o caso.

**10.2.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 70%(setenta por cento) **do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1º, “a” e “b” da Lei 8.666/1993. Isto é: (a) o valor orçado pela administração pública e (b) a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.**

**10.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência pela Pregoeira, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos unitários com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pela proponente;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.8.** O Pregoeiro deve encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira novamente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** SICAF;

**11.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.1.3.3.** Constatada a existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**11.2.1.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF devem ser encaminhados.

**11.2.2.** A consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.3.1.** Documentos complementares são aqueles que se prestam à confirmação dos já apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido cadastrado para habilitação juntamente com a proposta inicial.

**11.3.2.** A vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha. (Acórdãos TCU - Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021, 468/2022 e 988/2022).

**11.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.7.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.8.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.8.9. Cédula de identidade, ou documento equivalente, do representante legal, eleito nos atos constitutivos como administrador, qualquer que seja a modalidade empresária.**

## **11.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.9.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.9.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**11.10.2.** Balanço Patrimonial acompanhado do resultado do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante; ou Balanço Patrimonial via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED com recibo de entrega, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

**11.10.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.10.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**11.10.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante  
LC =  
Passivo Circulante

**11.10.6.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**11.10.7.** Para fins de habilitação será considerado como data de validade do balanço patrimonial o dia 30 de abril.

**11.10.8.** Sendo o participante filial também será aceito balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica em nome da matriz, conforme Acórdãos Plenário 3.056/2008 e 1277/2015, TCU.

### **11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços com características compatíveis às previstas neste Instrumento.

11.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal da empresa ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

11.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

### **11.12. DISPOSIÇÕES FINAIS PARA HABILITAÇÃO**

**11.12.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**11.12.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.12.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.12.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.12.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.12.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.12.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.12.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção ao fornecedor registrado, se for o caso.

**12.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**12.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), limitados a duas casas decimais após a vírgula.

**12.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: [cpl@defensoria.to.def.br](mailto:cpl@defensoria.to.def.br), ou diretamente na CPL.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, habilitação, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**17.1.** As obrigações do Contratante e Contratado são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

#### **18. DO TERMO DE CONTRATO**

**18.1.** Após a homologação da licitação, será formalizada a contratação mediante assinatura do respectivo Termo de Contrato.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**19.1.** As obrigações do Contratante e Contratado são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXOS I a este Edital.

#### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXOS I a este Edital.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação; nos seguintes casos:

- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 21.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;
- 21.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- 21.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, ou cobrada judicialmente;
- 21.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 21.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@defensoria.to.def.br](mailto:cpl@defensoria.to.def.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, seção de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como publicadas na página da DPE-TO e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. Fica assegurado à DPE-TO, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 23.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**
- 23.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 23.14. **É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema Comprasnet.**
- 23.15. **Em caso de indisponibilidade do sistema Comprasnet para o licitante é dever deste comunicar imediatamente a Pregoeira** via telefone no nº (063) 3142-0567, **ou em outro número publicado em aviso**, sob pena de assumir o ônus disposto no subitem 6.4 deste Edital.
- 23.16. **São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.**
- 23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.defensoria.to.def.br/> e <https://www.compras.gov.br/> (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.
- 23.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conformidade com a legislação preambularmente indicada.
- 23.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.



Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves  
Primeiro Sub-Defensor Público-Geral

Dulcirene Pereira Oliveira  
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 13/06/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DULCIRENE PEREIRA OLIVEIRA, Pregoeiro (a)**, em 13/06/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0769455** e o código CRC **8923BD2C**.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo zero quilômetro, sem motorista, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, taxas e impostos, visando o atendimento das necessidades da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no cumprimento de suas pautas externas.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação decorre do fato de haver atualmente apenas 01 (um) veículo destinado ao transporte dos gestores da Administração Superior no cumprimento de suas pautas externas, cujas agendas institucionais por vezes ocorrem de forma simultânea, o que se tem revelado insuficiente no âmbito das demandas administrativas em curso, que exigem deslocamentos para localidades diversas por parte de cada gestor, inclusive em viagens intermunicipais;

2.2. Tal cenário tem especial destaque nas tratativas relacionadas à instalação dos Econúcleos nas cidades de Ananás, Araguaçu, Augustinópolis, Colmeia, Cristalândia, Goiatins, Itaguatins, Natividade, Novo Acordo, Taguatinga e Wanderlândia, em desenvolvimento por meio do Convênio nº 915487/2021, que implicam a necessidade de constantes viagens para acompanhamento de atividades, bem como supervisão das obras de implantação das referidas unidades da Defensoria Pública;

2.3. Dessarte, a locação de automóvel nos termos do presente Instrumento é solução que se mostra adequada ao atendimento das demandas da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o que se promove com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais normas pertinentes ao caso.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01	Und.	<p><b>Locação de veículo sedan executivo, sem motorista</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Fabricação: nacional;</li> <li>•Combustível: flex (álcool e gasolina);</li> <li>•Potência: 165 (cv) com uso de gasolina;</li> <li>•Torque: 20 (kgf/m);</li> <li>•Câmbio: automático/CVT;</li> <li>•Tração: dianteira;</li> <li>•Direção: hidráulica/elétrica;</li> <li>•Freio: a disco com ABS;</li> <li>•Altura em relação ao solo: 1.400(mm);</li> <li>•Entre-eixos: 2.700 (mm);</li> <li>•Comprimento: 4.600(mm);</li> <li>•Largura: 1.760 (mm);</li> <li>•Capacidade do tanque de combustível: 50L (cinquenta litros);</li> <li>•Posta malas: 450L (quatrocentos e cinquenta litros);</li> <li>•Ocupantes: 5 (cinco);</li> <li>•Ar-condicionado: sim;</li> <li>•Direção: Com regulagem de altura e profundidade;</li> <li>•Travas elétricas: sim;</li> <li>•Travamento central/alarme: sim;</li> <li>•Vidros elétricos: sim, em todos os vidros;</li> <li>•Central multimídia com gps integrado: sim;</li> <li>•Câmera de ré/sensor de estacionamento: sim;</li> <li>•Desembaçador traseiro: sim;</li> <li>•Banco do motorista com regulagem: sim;</li> <li>•Descanço-braços traseiro: sim;</li> <li>•Bancos em couro (preto ou grafite): sim;</li> <li>•Air-bag lateral: sim;</li> <li>•Tamanho das rodas: 17 polegadas;</li> <li>•Cor: preta;</li> </ul>	R\$ 6.794,20	R\$ 81.530,40

- |  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>•Garantia total: 3 (três) anos;</li><li>•Concessionária da marca do veículo: 1 (um) ano em Palmas-TO.</li></ul> |  |  |
|--|--|---|--|--|

#### 4. DO CUSTO ESTIMADO

4.1. O valor estimado do procedimento licitatório é de **RS 81.530,40 (oitenta e um mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos)**.

#### 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços se dará mediante disponibilização de veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, estando nesse ínterim sob a guarda da CONTRATANTE.

5.2. O veículo locado deverá:

- a) ser zero quilômetro e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, no momento da assinatura do contrato e disponibilização à CONTRATANTE;
- b) estar em perfeitas condições de uso, devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, e regulamentado pelo DETRAN / DENATRAN, cujas despesas ficam a cargo da CONTRATADA;
- c) ser disponibilizado para uso da CONTRATANTE em regime de quilometragem livre;
- d) ser entregue com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;
- e) ser objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre o estado do veículo, por ocasião de sua entrega e devolução;
- f) receber a adequada manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante, e corretiva em caso de necessidade, a cargo da CONTRATADA;

5.3. Todas as despesas necessárias à manutenção preventiva e corretiva do veículo, do seguro veicular e das taxas e impostos deverão correr às expensas da CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de avarias, sinistros ou perda total, mantendo para isso seguro veicular devidamente comprovado, com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, abrangendo-se terceiros, incluindo o pagamento de franquia.

5.5. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo ora locado, desobrigando-se a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, defeitos, vícios aparentes ou ocultos, bem como de situações eventualmente não cobertas pelo respectivo seguro.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da propriedade e regularidade do veículo objeto do contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, sete dias da semana, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

5.8. A CONTRATADA deverá providenciar a disponibilização de carro reserva com características compatíveis às do objeto do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, no caso de manutenções preventivas ou corretivas, avarias sinistro ou perda total;

5.9. Em caso de renovação contratual, o veículo deverá ser substituído de imediato e de forma automática por outro “zero quilômetro”, e corresponder ao ano/modelo mais atualizado do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completar 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, a contar da emissão da nota fiscal respectiva;

5.10. A prestação dos serviços compreenderá todo o Estado do Tocantins e, eventualmente, poderá ser necessário o atendimento em outros estados da federação, mediante autorização expressa da Administração.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2. Disponibilizar o veículo em até **10 (dez) dias** após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

6.1.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

6.1.4. Substituir os pneus quando apresentarem risco de uso ou desgaste, isto é, quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm, consoante identificação pela TWI (Thread Wear Indicators), sendo vedada a utilização de pneus reformados (*remold*, recauchutado ou de 2ª linha dos fabricantes).

6.1.5. Disponibilizar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e pela boa técnica (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco etc.).

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, licenciamento etc., com exceção de eventuais multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.

6.1.7. Manter o veículo com seguro total contra roubo, furto, danos, serviços e pessoais, inclusive contra terceiros, e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual.

6.1.8. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão de atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos veículos.

6.1.9. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional.

6.1.10. Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos.

6.1.11. Manter a documentação dos veículos em ordem, consoante todas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

6.1.12. Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo um ano.

6.1.13. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção no veículo locado, com a finalidade de verificar as condições de conservação manutenção, segurança, limpeza ou aferição do hodômetro.

6.1.14. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo em caso de sinistros, revisões, reparos mecânicos, ou quaisquer outros fatores que impliquem a indisponibilidade de uso do veículo objeto do contrato, nos termos do subitem 5.8.

6.1.15. Não transferir a outrem o objeto do contrato, no todo ou em parte, vedada a sua subcontratação.

6.1.16. Assumir objetivamente a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa da execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

6.1.17. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.18. Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.1.19. Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico imediato em caso de avaria mecânica, pane elétrica, acidente de trânsito ou quaisquer outras razões que impossibilitem o uso pacífico do veículo, providenciando sua substituição e disponibilização de carro reserva, nos termos do subitem 5.8 e 6.1.14.

6.1.20. Substituir o veículo quando atingir 36 (trinta e seis) meses de uso ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, nos termos do subitem 5.9.

6.1.21. Manter reserva técnica de veículos em quantidade suficiente para atender de imediato eventuais substituições, nos termos contratuais.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da legislação aplicável, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecimento de motorista, combustível, lavagem veicular, pagamento de multas/infrações de trânsito decorrentes de dolo ou culpa, estacionamento, pedágios e afins.

7.1.2. Atestar as faturas/notas fiscais;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações contratuais.

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de representante oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

7.1.6. Garantir as instalações adequadas à guarda e estacionamento do veículo locado;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer sinistro no veículo.

7.1.8. Garantir que todos os motoristas condutores do veículo locado tenham Carteira Nacional de Habilitação – CNH em plena validade, nas categorias necessárias.

7.1.9. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs.

7.1.10. Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso a infração cometida seja considerada procedente.

7.1.11. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o boletim de ocorrência policial e dar ciência do ocorrido à CONTRATADA.

7.1.12. Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no contrato.

7.1.13. Notificar por escrito a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.14. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o que fora pactuado;

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

8.2. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse das partes, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em função dos serviços executados de forma contínua.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da DPE-TO, na condição de representante da CONTRATANTE, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado.

9.2. O Fiscal de Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização da falha e/ou defeito observado, fixando prazo para sua adequação quando necessário.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil, a fim de que possam ser adotadas as medidas convenientes.

9.4. Caberá ao Fiscal do Contrato:

9.4.1. Solicitar a substituição do veículo em caso de desacordo com o descrito no contrato;

9.4.2. Verificar a conformidade da execução contratual e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.4.3. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

9.5. A atuação gestora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às suas responsabilidades, à execução do contrato e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## 10. DO CRITÉRIO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços com características compatíveis às previstas neste Instrumento.

10.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal da empresa ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

10.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

11.1. Após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços, objeto da licitação, **em até 10 dias corridos**.

11.2. Não será aceito em caráter provisório veículo que não seja zero quilômetro.

11.3. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório, licenciado no Estado do Tocantins.

11.4. A entrega deverá ser realizada no horário de expediente da DPE-TO, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30, na sede da Instituição, localizada na Quadra 502 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado – Plano Diretor Sul, CEP 77021-654, em Palmas-TO.

11.5. O veículo entregue ficará à disposição da DPE-TO em tempo integral, sem franquia mensal de quilometragem enquanto durar o contrato, ou até a solicitação de recolhimento.

11.6. O objeto contratado será recebido:

11.6.1. **PROVISORIAMENTE** pela Coordenadoria de Transporte ou Fiscal de Contrato, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega.

11.6.2. **DEFINITIVAMENTE** após verificação da compatibilidade das especificações e aceitação do veículo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

11.7. Caso não seja aceito o veículo em desconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação que lhe seja designada, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e legais aplicáveis ao caso.

## 12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição provisória/definitiva do veículo em caso de avarias, sinistros ou perda total, bem como nos casos de manutenção preventiva ou corretiva que ensejem tempo de correção superior a 24 (vinte e quatro) horas, nos prazos previstos no contrato.

12.2. O prazo de garantia dos serviços é vinculado ao da vigência contratual.

12.3. Para atendimento às disposições desta cláusula, a CONTRATADA deverá possuir reserva técnica de veículos com características compatíveis e em condições de atendimento imediato às situações emergenciais previstas no contrato.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura de locação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA, condicionado à manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista e ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto;

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária;

13.3. O CNPJ constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

13.4. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os materiais entregues e os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

13.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE- TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

14.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

## 15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

16.1. À CONTRATADA caberão as seguintes obrigações e responsabilidades socioambientais, além de outras previstas em legislação aplicável ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

II - manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

III - observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93 e Portaria IBAMA nº 85/96;

IV - manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

V - encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública;

a) Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009.

VI - os veículos disponibilizados deverão estar enquadrados nas categorias de maior eficiência energética do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) específica para o objeto da contratação;

VII - todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005, alterada pela Resolução nº 450, de 2012, do CONAMA.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação; nos seguintes casos:

a) Não apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

- c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

17.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

17.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, ou cobrada judicialmente;

17.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

17.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 30/05/2023, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b",



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAGALHAES CORREIA, Gerente de Núcleo I**, em 30/05/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Le



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO WROBLEWSKI, Coordenador(a) de Transporte**, em 30/05/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b",



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_ext](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext) CRC B553E8CA.

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Eletrônico - SEI nº 23.0.00000678-5.

Contrato nº \_\_\_\_ / 2023.

**CONTRATO  
DE  
PRESTAÇÃO  
DE  
SERVIÇOS  
QUE ENTRE  
SI  
CELEBRAM  
A  
DEFENSORIA  
PÚBLICA DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS  
E A  
EMPRESA:**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, com endereço na Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034, de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.777 de 29/01/2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG nº 4XXXX98-2 DGPC-GO e do CPF/MF nº. 009.XXX.XXX-19, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DO - DPE nº 373, de 29/11/2022 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), profissão, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico - SEI nº 23.0.00000678-5, sujeitando-se às partes integralmente à Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações

pertinentes, cada qual naquilo que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 do tipo \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo zero quilômetro, sem motorista, incluso manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, taxas e impostos, visando o atendimento das necessidades da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no cumprimento de suas pautas externas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 2.1.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01	Und.	<p><b>Locação de veículo sedan executivo, sem motorista</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Fabricação: nacional;</li> <li>· Combustível: flex (álcool e gasolina);</li> <li>· Potência: 165 (cv) com uso de gasolina;</li> <li>· Torque: 20 (kgf/m);</li> <li>· Câmbio: automático/CVT;</li> <li>· Tração: dianteira;</li> <li>· Direção: hidráulica/elétrica;</li> <li>· Freio: a disco com ABS;</li> <li>· Altura em relação ao solo: 1.400(mm);</li> <li>· Entre-eixos: 2.700 (mm);</li> <li>· Comprimento: 4.600(mm);</li> <li>· Largura: 1.760 (mm);</li> <li>· Capacidade do tanque de combustível: 50L (cinquenta litros);</li> <li>· Posta malas: 450L (quatrocentos e cinquenta litros);</li> <li>· Ocupantes: 5 (cinco);</li> <li>· Ar-condicionado: sim;</li> <li>· Direção: Com regulagem de altura e profundidade;</li> <li>· Travas elétricas: sim;</li> <li>· Travamento central/alarme: sim;</li> <li>· Vidros elétricos: sim, em todos os vidros;</li> <li>· Central multimídia com gps integrado: sim;</li> <li>· Câmera de ré/sensor de estacionamento: sim;</li> <li>· Desembaçador traseiro: sim;</li> <li>· Banco do motorista com regulagem: sim;</li> <li>· Descanço-braços traseiro: sim;</li> <li>· Bancos em couro (preto ou grafite): sim;</li> <li>· Air-bag lateral: sim;</li> <li>· Tamanho das rodas: 17 polegadas;</li> <li>· Cor: preta;</li> <li>· Garantia total: 3 (três) anos;</li> <li>· Concessionária da marca do veículo: 1 (um) ano em Palmas-TO.</li> </ul>		

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

4.2. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse das partes, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em função dos serviços executados de forma contínua.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura de locação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA, condicionado à manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista e ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto;

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária;

5.3. O CNPJ constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

5.4. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal, boleto ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os materiais entregues e os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE- TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo;

6.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da Proposta e do primeiro aniversário do Contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a presente contratação correrá à conta dos recursos alocados na Classificação Orçamentária: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_, Subitem: \_\_\_\_; Fonte: \_\_\_\_\_, conforme juntado aos autos sob código verificador nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços se dará mediante disponibilização de veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, estando nesse ínterim sob a guarda da CONTRATANTE.

8.2. O veículo locado deverá:

8.2.1. ser zero quilômetro e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, no momento da assinatura do contrato e disponibilização à CONTRATANTE;

8.2.2. estar em perfeitas condições de uso, devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, e regulamentado pelo DETRAN / DENATRAN, cujas despesas ficam a cargo da CONTRATADA;

8.2.3. ser disponibilizado para uso da CONTRATANTE em regime de quilometragem livre;

8.2.4. ser entregue com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

8.2.5. ser objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre o estado do veículo, por ocasião de sua entrega e devolução;

8.2.6. receber a adequada manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante, e corretiva em caso de necessidade, a cargo da CONTRATADA.

8.3. Todas as despesas necessárias à manutenção preventiva e corretiva do veículo, do seguro veicular e das taxas e impostos deverão correr às expensas da CONTRATADA;

8.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de avarias, sinistros ou perda total, mantendo para isso seguro veicular devidamente comprovado, com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, abrangendo-se terceiros, incluindo o pagamento de franquia;

8.5. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo ora locado, desobrigando-se a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, defeitos, vícios aparentes ou ocultos, bem como de situações eventualmente não cobertas pelo respectivo seguro;

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da propriedade e regularidade do veículo objeto do Contrato;

8.7. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, sete dias da semana, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

8.8. A CONTRATADA deverá providenciar a disponibilização de carro reserva com características compatíveis às do objeto do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, no caso de manutenções preventivas ou corretivas, avarias sinistro ou perda total;

8.9. Em caso de renovação contratual, o veículo deverá ser substituído de imediato e de forma automática por outro “zero quilômetro”, e corresponder ao ano/modelo mais atualizado do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completar 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, a contar da emissão da nota fiscal respectiva;

8.10. A prestação dos serviços compreenderá todo o Estado do Tocantins e, eventualmente, poderá ser necessário o atendimento em outros estados da federação, mediante autorização expressa da Administração.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.2. Disponibilizar o veículo em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

9.1.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

9.1.4. Substituir os pneus quando apresentarem risco de uso ou desgaste, isto é, quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3mm, consoante identificação pela TWI (Thread Wear Indicators), sendo vedada a utilização de pneus reformados (*remold*, recauchutado ou de 2º linha dos fabricantes);

9.1.5. Disponibilizar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e pela boa técnica (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco etc.);

9.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, licenciamento etc., com exceção de eventuais multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

9.1.7. Manter o veículo com seguro total contra roubo, furto, danos, serviços e pessoais, inclusive contra terceiros, e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual;

9.1.8. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão de atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos veículos;

9.1.9. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

9.1.10. Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;

9.1.11. Manter a documentação dos veículos em ordem, consoante todas as disposições legais e administrativas aplicáveis;

9.1.12. Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo um ano;

9.1.13. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção no veículo locado, com a finalidade de verificar as condições de conservação manutenção, segurança, limpeza ou aferição do hodômetro;

**9.1.14.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo em caso de sinistros, revisões, reparos mecânicos, ou quaisquer outros fatores que impliquem a indisponibilidade de uso do veículo objeto do contrato, nos termos do subitem 8.8;

**9.1.15.** Não transferir a outrem o objeto do contrato, no todo ou em parte, vedada a sua subcontratação;

**9.1.16.** Assumir objetivamente a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa da execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

**9.1.17.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**9.1.18.** Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

**9.1.19.** Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico imediato em caso de avaria mecânica, pane elétrica, acidente de trânsito ou quaisquer outras razões que impossibilitem o uso pacífico do veículo, providenciando sua substituição e disponibilização de carro reserva, nos termos do subitem 8.8 e 9.1.14;

**9.1.20.** Substituir o veículo quando atingir 36 (trinta e seis) meses de uso ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, nos termos do subitem 8.9;

**9.1.21.** Manter reserva técnica de veículos em quantidade suficiente para atender de imediato eventuais substituições, nos termos contratuais;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da legislação aplicável, são obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1.** Fornecimento de motorista, combustível, lavagem veicular, pagamento de multas/infrações de trânsito decorrentes de dolo ou culpa, estacionamento, pedágios e afins;

**10.1.2.** Atestar as faturas/notas fiscais;

**10.1.3.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações contratuais;

**10.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de representante oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

**10.1.6.** Garantir as instalações adequadas à guarda e estacionamento do veículo locado;

**10.1.7.** Comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer sinistro no veículo;

**10.1.8.** Garantir que todos os motoristas condutores do veículo locado tenham Carteira Nacional de Habilitação – CNH em plena validade, nas categorias necessárias;

**10.1.9.** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs;

**10.1.10.** Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso a infração cometida seja considerada procedente;

**10.1.11.** Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o boletim de ocorrência policial e dar ciência do ocorrido à CONTRATADA;

**10.1.12.** Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no Contrato;

**10.1.13.** Notificar por escrito a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**10.1.14.** Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o que fora pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

**11.1.** Após assinatura do Contrato e recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços, objeto deste instrumento, em até 10 dias corridos;

**11.2.** Não será aceito em caráter provisório veículo que não seja zero quilômetro;

**11.3.** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório, licenciado no Estado do Tocantins;

**11.4.** A entrega deverá ser realizada no horário de expediente da DPE-TO, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30, na sede da Instituição, localizada na Quadra 502 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado – Plano Diretor Sul, CEP 77021-654, em Palmas-TO;

**11.5.** O veículo entregue ficará à disposição da DPE-TO em tempo integral, sem franquia mensal de quilometragem enquanto durar o contrato, ou até a solicitação de recolhimento;

**11.6.** O objeto contratado será recebido:

**11.6.1. PROVISORIAMENTE** pela Coordenadoria de Transporte ou Fiscal de Contrato, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega;

**11.6.2. DEFINITIVAMENTE** após verificação da compatibilidade das especificações e aceitação do veículo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

**11.7.** Caso não seja aceito o veículo em desconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação que lhe seja designada, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e legais aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição provisória/definitiva do veículo em caso de avarias, sinistros ou perda total, bem como nos casos de manutenção preventiva ou corretiva que ensejem tempo de correção superior a 24 (vinte e quatro) horas, nos prazos previstos no Contrato;

**12.2.** O prazo de garantia dos serviços é vinculado ao da vigência contratual;

**12.3.** Para atendimento às disposições desta cláusula, a CONTRATADA deverá possuir reserva técnica de veículos com características compatíveis e em condições de atendimento imediato às situações emergenciais previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE RESCISÃO**



**13.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

**13.1.1.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA**

**14.1.** À CONTRATADA caberão as seguintes obrigações e responsabilidades socioambientais, além de outras previstas em legislação aplicável ou decorrentes da natureza do ajuste:

**14.1.1.** executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

**14.1.2.** manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

**14.1.3.** observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93 e Portaria IBAMA nº 85/96;

**14.1.4.** manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

**14.1.5.** encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública;

**14.1.5.1.** Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009.

**14.1.6.** os veículos disponibilizados deverão estar enquadrados nas categorias de maior eficiência energética do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) específica para o objeto da contratação;

**14.1.7.** todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005, alterada pela Resolução nº 450, de 2012, do CONAMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

**15.1.1.** Não apresentar documentação exigida neste Contrato;

**15.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**15.1.4.** Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

**15.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

**15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

**15.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Contrato, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

**15.2.2.** Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor Contratado;

**15.2.3.** Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

**15.4.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da Contratante a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

**15.5.** Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

**15.6.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

**15.7.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas, levar-se-á em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e à Proposta da Contratada, constantes sob os códigos verificadores nº \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº 23.0.00000678-5, como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**17.1.** A aquisição do objeto consubstanciada no presente Contrato rege-se pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1.** O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Legislação aplicável.

**CLÁUSULA VISÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da DPE-TO, na condição de representante da CONTRATANTE, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento deste Contrato;

20.2. O Fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização da falha e/ou defeito observado, fixando prazo para sua adequação quando necessário;

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a seus superiores em tempo hábil, a fim de que possam ser adotadas as medidas convenientes;

20.4. Caberá ao Fiscal do Contrato:

20.4.1. Solicitar a substituição do veículo em caso de desacordo com o descrito no Contrato;

20.4.2. Verificar a conformidade da execução contratual e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

20.4.3. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

20.5. A atuação gestora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às suas responsabilidades, à execução do Contrato e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMERA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;

21.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas via correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data do envio da publicação, correios ou mensagem eletrônica;

21.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.2. Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA**

23.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**  
Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves  
Primeiro Subdefensor Público-Geral

**CONTRATADA**  
(Nome da Contratada)  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NEGREIROS GAMA CRUVINEL, Anagesp - Administração**, em 30/05/2023, às 16:38, conforme art. 1º,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_e\\_CRC\\_F61D1C88](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_e_CRC_F61D1C88).

**ANEXO – III****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

Processo Interno: ---

Pregão Eletrônico nº --/20--.

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Conta corrente: [Titularidade da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	
			MENSAL	ANUAL
01	01	<p><b>Locação de veículo sedan executivo, sem motorista</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fabricação: nacional;</li> <li>• Combustível: flex (álcool e gasolina);</li> <li>• Potência: 165 (cv) com uso de gasolina;</li> <li>• Torque: 20 (kgf/m);</li> <li>• Câmbio: automático/CVT;</li> <li>• Tração: dianteira;</li> <li>• Direção: hidráulica/elétrica;</li> <li>• Freio: a disco com ABS;</li> <li>• Altura em relação ao solo: 1.400(mm);</li> <li>• Entre-eixos: 2.700 (mm);</li> <li>• Comprimento: 4.600(mm);</li> <li>• Largura: 1.760 (mm);</li> <li>• Capacidade do tanque de combustível: 50L (cinquenta litros);</li> <li>• Porta malas: 450L (quatrocentos e cinquenta litros);</li> <li>• Ocupantes: 5 (cinco);</li> <li>• Ar-condicionado: sim;</li> <li>• Direção: Com regulagem de altura e profundidade;</li> <li>• Travas elétricas: sim;</li> <li>• Travamento central/alarme: sim;</li> <li>• Vidros elétricos: sim, em todos os vidros;</li> <li>• Central multimídia com gps integrado: sim;</li> <li>• Câmera de ré/sensor de estacionamento: sim;</li> <li>• Desembaçador traseiro: sim;</li> <li>• Banco do motorista com regulagem: sim;</li> <li>• Descanço-braços traseiro: sim;</li> <li>• Bancos em couro (preto ou grafite): sim;</li> <li>• Air-bag lateral: sim;</li> <li>• Tamanho das rodas: 17 polegadas;</li> <li>• Cor: preta;</li> <li>• Garantia total: 3 (três) anos;</li> <li>• Concessionária da marca do veículo: 1 (um) ano em Palmas-TO.</li> </ul>		

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

**Observações:**

- A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
- Emitir em papel que identifique a licitante.